



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 119/2022

Institui a Política Municipal de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Municipal, a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público do Município de Manacapuru, destinada à proteção dos professores e educadores que integram a rede municipal de ensino.

Art. 2º Compreende-se como Política Municipal de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público do Município de Manacapuru o conjunto de ações tendentes a estimular o respeito, a preservação da integridade física, moral e psíquica dos educadores.

Art. 3º A Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério tem como objetivos centrais:

§ 1º - implantação de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e combate à violência física, moral, psíquica e o constrangimento contra educadores;

§ 2º - afastamento temporário ou definitivo de sua unidade de ensino de aluno infrator, dependendo da gravidade do delito cometido;

§ 3º - transferência do aluno infrator para outra escola, caso as autoridades educacionais municipais concluam pela impossibilidade de sua permanência na unidade de ensino;

§ 4º - licença temporária do educador que esteja em situação de risco de suas atividades profissionais, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem perda dos seus vencimentos, desde que comprovado todos os fatos narrados.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de agosto de 2022.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O tema da violência nas escolas vem ganhando destaque, pois cresce o número de casos de violência dentro ou no entorno das escolas, principalmente nas escolas públicas.

Os estudos desta edição apontam que, entre os anos de 2009 e 2019, 623.439 pessoas foram vítimas de homicídio no Brasil. Dessas, 333.330, ou 53%, eram adolescentes e jovens. Os números apresentados pela publicação foram obtidos a partir da análise dos dados do Sistema de Informações sobre a Mortalidade (SIM) e do Sistema de Informações de Agravos de Notificação.

Na enquete da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), 12,5% dos professores ouvidos no Brasil disseram ter sido vítimas de agressões verbais ou de intimidação de alunos pelo menos uma vez por semana. Trata-se do índice mais alto entre os 34 países pesquisados, onde a média entre eles é de 3,4%. Depois do Brasil, vem a Estônia, com 11%, e a Austrália com 9,7%. Na Coreia do Sul, na Malásia e na Romênia, o índice é zero. A situação chegou a tal ponto que é hora de propor um pacto em favor da educação, afim de garantir a integridade psíquica, física e moral dos professores. É hora de lançarmos a pedra fundamental para uma mudança comportamental no país, começando pela nossa cidade, em defesa dos professores e demais educadores.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de agosto de 2022


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru